



EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

**CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)**

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

**OBJETO**

Contratação de serviços contínuos de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Firminópolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia com duração de 12 meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 504.923,93 (quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 03/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO**

Até às 17:00h do dia 28/11/2025 para o e-mail: [pregao.dcom@ufg.br](mailto:pregao.dcom@ufg.br)

**INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME**

Quantidade de itens do certame: 02

Pregoeiro Oficial: Saullus

Contato: (62) 3521-1761

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Processo Administrativo nº 23070.007396/2025-54

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços contínuos de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Firminópolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia com duração de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A exclusividade de participação de ME/EPP nesta contratação não se aplica, pois não se admite no Brasil a contratação de seguros com outro tipo de entidade senão sociedade seguradora, constituída na forma de sociedade anônima e devidamente autorizada pelo órgão estatal competente - SUSEP.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. *sociedades cooperativas;*

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.8.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.11.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especi

### 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto~~, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 4.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetivação das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total anual do item*;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (*um real*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024..
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas brasileiras;
- 6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de, no mínimo, duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no subitem 4.35. do Anexo I - Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

#### 8.9.2. Olicitante

deverá emitir relatório de vistoria individualizado por veículo, contendo data, local, identificação completa do vistoriados, fotografias, descrição do estado do bem e eventuais restrições identificadas, podendo utilizar o modelo constante no Anexo III - Declaração de Vistoria.

8.9.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo seguir o modelo constante no Anexo IV - Declaração de dispensa de vistoria.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao=protocolo\\_pesquisar&origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=...](https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao=protocolo_pesquisar&origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=...)

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* pregao.dcom@ufg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Listagem completa dos veículos;

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III - Declaração de Vistoria;

13.11.4. ANEXO IV - Declaração de Dispensa de Vistoria;

13.11.5. ANEXO V – *Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);*

13.11.6. ANEXO VI - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim  
Assistente em Administração  
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim, Assistente em Administração**, em 14/11/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5788260** e o código CRC **06B0BC2B**.

---

Referência: Processo nº 23070.007396/2025-54

SEI nº 5788260

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

**Termo de Referência 213/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
213/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF /GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	14/11/2025 08:33 (v 0.6)
Status	ASSINADO		
Assinatura			

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23070.007396/2025-54

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços contínuos de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Firminópolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia com duração de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro total contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndios, danos causados pela natureza e assistência 24h, para cobertura de 117 (cento e dezessete) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás na Regional Goiânia, Aparecida de Goiânia, Cidade Ocidental e Firminópolis;	30127	UNIDADE (POR TIPO DE VEÍCULO)	01	R\$ 471.891,99
2	Contratação de seguro total contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndios, danos causados pela natureza e assistência 24h, para cobertura de 9 (nove) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás na Regional Goiás;	30127	UNIDADE (POR TIPO DE VEÍCULO)	01	R\$ 33.031,94

A lista completa dos veículos consta no Anexo I deste instrumento.

## OBSERVAÇÕES:

- **Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.**

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois são usuais, de fácil definição e podem ser contratados com base no preço final.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o objetivo de resguardar a integridade do patrimônio público, além de mitigar os riscos de perda total dos bens, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os seguintes aspectos:

#### 1.3.1. Continuidade da cobertura e redução de riscos administrativos

- A manutenção de apólices sem interrupção assegura a continuidade da proteção patrimonial da frota pública, evitando períodos de desassistência decorrentes de transição contratual, rescisões ou atrasos em novas licitações. Isso reduz riscos de prejuízos financeiros e responsabilidades administrativas.

#### 1.3.2. Economia de escala e estabilidade de preços

- A contratação com vigência plurianual permite à seguradora diluir custos administrativos e atuarialmente distribuir riscos em um período mais longo, possibilitando propostas com prêmios anuais mais vantajosos. Além disso, minimiza o impacto de reajustes anuais decorrentes de variações de mercado, resultando em melhor custo-benefício global ao longo do contrato.

#### 1.3.3. Redução de custos operacionais e processuais

- A prorrogação automática dentro de um contrato plurianual dispensa a repetição anual de todo o processo licitatório, reduzindo significativamente custos administrativos, horas técnicas e trâmites burocráticos, em consonância com o princípio da eficiência.

#### 1.3.4. Previsibilidade orçamentária e planejamento de médio prazo

- A vigência plurianual permite melhor planejamento das despesas com seguros no plano plurianual e nas leis orçamentárias subsequentes, garantindo previsibilidade e segurança fiscal sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO**

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2025]**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Das Coberturas:

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco;
- Morte ou Invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;
- Danos Materiais a terceiros .....R\$ 500.000,00 (cem mil reais);
- Danos Corporais a terceiros ..... R\$ 500.000,00 (cem mil reais);
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio táxi ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores.
- Serviço de chaveiro e borracharia, incluindo substituição e remendo de pneus para os veículos, com exceção de ônibus pesados;
- Franquia reduzida;
- Para ônibus e micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia;
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia.

3.3. Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:

3.3.1. Para os veículos não contemplados na tabela FIPE, fica estabelecido o valor de mercado para um veículo que possua as mesmas características, na data do sinistro.

3.3.2. Para referência, seguem os valores de mercado atualizados de cada veículo não contemplado na tabela FIPE: - Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo, placa OMU3I74, 20113/2014: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);

- Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE1E96, 2004/2004: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen, placa NFD7320, 2003/2004: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá, placa NLL7H86, 2009/2010: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Micro-ônibus M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO, 1999/1999, placa: KDV7E82: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR3066, 2005/2005: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD, 2010/2011, placa NWH6534: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD, placa: OMW7158, 2014/2014: R\$ 600.000 (seiscentos mil reais);
- Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD, placa: PQP-1125, 2014/2015: R\$ 600.000 (seiscentos mil reais);
- Micro-ônibus MARCOPOLY VOLARE V8L ON, placa: SDC0C04, 2023/2023: R\$ 600.000 (seiscentos mil reais);
- Ônibus M.BENZ/MASCA GRANVIA O, placa: TFP5F72, 2025/2025: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
- Ônibus M.BENZ/MASCA GRANVIA O, placa: TFS7F02, 2025/2026: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
- Van RENAULT/MASTER JI MBUS, placa: TFY2G02, 2025/2025, R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais);
- Van RENAULT/MASTER JI MBUS, placa: TGN4B02, 2025/2025, R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais);
- Micro-ônibus MICRO AGRALE/MA10.0 MASCA GRMICRO, placa: TGB1B74, R\$ 950.000 (novecentos e cinquenta mil reais).

3.4. Deverão ser prestados os seguintes serviços 24 (vinte e quatro) horas:

3.4.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- Serviço de chaveiro;
- Troca de pneus;
- Envio de combustível;

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação.

## **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.*

## **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A vistoria deverá abranger a totalidade dos veículos a serem segurados, devendo o representante da empresa realizar inspeção visual e fotográfica dos automóveis, motocicletas e demais bens móveis incluídos na frota, com o objetivo de verificar seu estado de conservação, existência de avarias, acessórios e equipamentos instalados, bem como a regularidade de identificação (placa, chassi e número do motor).

4.6.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Diretoria de Logística (DLOG/UFG), mediante solicitação formal encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a vistoria ocorrer dentro do prazo fixado no cronograma do certame.

4.6.3. Será facultado aos servidores designados pela DLOG/UFG acompanhar a vistoria, podendo registrar observações quanto às condições dos veículos e ao procedimento adotado pela empresa vistoriadora.

4.6.4. A empresa deverá emitir relatório de vistoria individualizado por veículo, contendo data, local, identificação completa do vistoriador, fotografias, descrição do estado do bem e eventuais restrições identificadas. O documento deverá ser datado, assinado e entregue à DLOG/UFG no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da vistoria.

4.6.5. A não realização da vistoria no prazo estabelecido, ou a apresentação de relatório em desconformidade com as exigências acima, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas no edital.

4.6.6. A vistoria não terá caráter vinculativo quanto à aceitação da proposta, servindo apenas para subsidiar a avaliação técnica da frota e a conferência das condições prévias de cobertura do seguro.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

#### **5.1.1. Início da execução do objeto:**

O contrato deverá entrar em vigor **em até 10 (dez) dias corridos** contados da data de sua assinatura, período em que a contratada deverá apresentar as respectivas **apólices individuais ou coletivas de seguro**, devidamente registradas na **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, acompanhadas dos comprovantes de pagamento do prêmio inicial (quando aplicável).

O início efetivo da cobertura securitária sobre os veículos ocorrerá **a partir das 00h (zero hora)** do dia útil seguinte à apresentação das apólices e demais documentos comprobatórios à DLOG/UFG, desde que aceitos pela Administração.

Em hipótese alguma deverá haver descontinuidade na cobertura do seguro vigente até o início da nova apólice, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a **transição ininterrupta da cobertura**.

#### **5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

**5.1.2.1.** Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual cada veículo assegurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato a seguradora;

**5.1.2.2.** Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados, (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;

**5.1.2.3.** Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda vigência do contrato e do seguro, para atendimento da instituição;

**5.1.2.4.** Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na cidade de Goiânia - GO, durante a vigência do seguro;

**5.1.2.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;

**5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:** A Contratada deverá atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;

### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço para a sede em Goiânia: Alameda Flamboyant, 778 - Chácara Califórnia, Goiânia - GO, CEP: 74045-155 (prédio da Diretoria de Logística - DLOG) e para a regional da UFG na cidade de Goiás: Avenida Bom Pastor, S/N, Bairro Areião, 76600-000, Goiás – GO (Direção do Campus).

**5.3.** Os serviços serão prestados ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) por dia, conforme disposto no item 3.4.

### **Rotinas a serem cumpridas**

**5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo :**

**5.4.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho e concomitante assinatura do contrato deverão ser emitidas as apólices e entregues os cartões para cada veículo segurado, iniciando-se assim, a contagem do período de vigência do seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

**5.4.2.** Durante a vigência do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

5.4.3. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.5. Os veículos desta instituição não relacionados no Anexo I poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar um cartão para cada veículo segurado, promovendo sua substituição quando necessário.

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Composição e tipologia da frota:

A frota da UFG é composta por veículos vinculados às unidades acadêmicas e administrativas, distribuídos nos campi de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Firminópolis, Cidade Ocidental, e Cidade de Goiás, abrangendo:

- automóveis de passeio;
- utilitários leves e caminhonetes;
- vans, micro-ônibus e ônibus;
- motocicletas e motonetas utilizadas em serviços internos e de apoio técnico.

Os veículos destinam-se a atividades administrativas, transporte de servidores e materiais, apoio a eventos acadêmicos e extensão universitária.

5.6.2. Abrangência geográfica da cobertura:

A cobertura deverá ter validade em todo o território nacional, uma vez que os veículos da UFG realizam deslocamentos frequentes entre os diferentes campi, bem como para eventos, reuniões e atividades de pesquisa e extensão em outros estados;

5.6.3. Coberturas obrigatórias mínimas:

Deverá ser oferecida apólice de seguro comprehensivo, contemplando, no mínimo:

- Colisão, incêndio, roubo e furto (casco);
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, para danos materiais e corporais a terceiros;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Assistência 24 horas (reboque, socorro mecânico, transporte dos passageiros e chaveiro);
- Cobertura para danos causados por fenômenos naturais, como granizo, alagamento e queda de árvores.

5.6.4. Coberturas adicionais desejáveis:

A proposta deverá, preferencialmente, incluir coberturas complementares que agreguem eficiência e redução de custos administrativos, tais como:

- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

- *guincho com quilometragem ilimitada;*
- *extensão de cobertura para condutores devidamente autorizados pela UFG;*
- *proteção para danos a terceiros em decorrência de reboque, quando aplicável.*

#### **5.6.5. Perfil dos condutores**

*Os condutores são servidores públicos e empregados terceirizados da instituição, devidamente habilitados e designados por portaria ou documento formal. O uso dos veículos ocorre predominantemente em perímetro urbano e rotas intermunicipais de curta distância, sendo eventual o deslocamento interestadual.*

#### **5.6.6. Histórico de sinistros e avaliação de risco**

*No que se refere a taxa de sinistralidade média da frota nos últimos 24 meses, conforme registros da Diretoria de Logística (DLOG/UFG), não chegou a 5 (cinco) eventos no período. Contudo, é importante informar que o nº de acionamentos para uso de guincho são frequentes.*

#### **5.6.7. Vistorias prévias e condições de inclusão**

*Os veículos segurados serão submetidos a vistoria técnica prévia, com acompanhamento de servidor designado pela UFG, em local e data previamente definidos. A vistoria poderá ser realizada por amostragem ou integralmente, conforme critério da seguradora e orientações da administração contratante.*

*Durante a execução contratual, será permitida a inclusão e exclusão de veículos, em razão de alienações, baixas ou aquisições, mediante solicitação formal, com ajustes proporcionais de prêmio.*

#### **5.6.8. Gestão contratual e comunicação**

*O contrato deverá prever canal exclusivo de comunicação com a contratante, preferencialmente por meio eletrônico, para:*

- *acompanhamento de apólices e sinistros;*
- *solicitações de inclusão/exclusão de veículos;*
- *emissão de relatórios periódicos sobre vigência, sinistralidade e status das coberturas.*

#### **5.6.9. Fundamentação normativa**

*A presente contratação observa as seguintes bases legais e normativas:*

- *Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 40, 42, 45 e 46, que tratam do planejamento da contratação e da gestão de riscos;*
- *Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as contratações de serviços e a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP);*
- *Decreto nº 10.540/2020, no tocante à gestão patrimonial e à necessidade de controle e proteção dos bens móveis da administração;*
- *Resoluções internas da UFG que regulamentam o uso e a gestão da frota institucional.*

#### **5.6.10. Resultado esperado**

*Garantir a proteção patrimonial da frota oficial, a redução de despesas com reparos emergenciais, e a continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos, assegurando cobertura adequada e atendimento eficiente em caso de sinistros.*

#### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

*5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

### **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, **com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.**

**6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato**

**6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;**

**6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.;

7.3.2 Conformidade documental: com o objetivo de garantir que a contratada mantenha as apólices e coberturas em plena validade e adequadas ao objeto:

7.3.2.1 Apresentação e registro na SUSEP das apólices vigentes, com relação atualizada dos veículos segurados;

7.3.2.2 Entrega tempestiva dos endossos (inclusões, exclusões ou alterações de cobertura);

7.3.2.3 Comprovação do pagamento do prêmio, quando aplicável;

7.3.2.4 Atualização das apólices em caso de substituição de veículos na frota.

7.3.3 Atendimento aos prazos de cobertura e comunicação: buscando assegurar a continuidade da proteção securitária.

7.3.3.1 Início da cobertura conforme prazo estipulado no contrato;

7.3.3.2 Manutenção da cobertura sem interrupção até o término da vigência contratual;

7.3.3.3 Comunicação imediata à direção da DLOG/UFG de qualquer suspensão, cancelamento ou alteração de cobertura.

7.3.4 Atendimento aos sinistros: com o intuito de avaliar a eficiência da contratada na análise e liquidação dos sinistros.

7.3.4.1 Tempo médio entre a comunicação do sinistro e o início da regulação;

7.3.4.2 Tempo médio para indenização ou reparo do veículo;

7.3.4.3 Percentual de sinistros liquidados dentro do prazo contratual, conforme Circular SUSEP nº 639/2021);

7.3.4.4 Qualidade do atendimento ao servidor condutor ou gestor responsável.

7.3.5 Cumprimento das coberturas contratadas: Visando garantir que os riscos cobertos e valores indenizatórios estejam sendo respeitados.

7.3.5.1 Conferência entre as apólices contratadas e os eventos efetivamente indenizados;

7.3.5.2 Avaliação da compatibilidade entre as indenizações e o valor de mercado (Tabela FIPE), ou valores de referência atualizados para aqueles veículos, cujo não tenham valor estimado na referida tabela;

7.3.5.3 Observância dos limites de cobertura e franquias estabelecidos.

7.3.6 Comunicação e suporte técnico: para que seja possível avaliar a disponibilidade e a presteza da contratada.

7.3.6.1 Manutenção de canal de comunicação exclusivo (telefone: (62) 3521-1027e e-mail institucional: adm.dlog@ufg.br) para atendimento à UFG;

7.3.6.2 Tempo de resposta a demandas da DLOG/UFG;

7.3.6.3 Disponibilização de relatórios gerenciais trimestrais com indicadores de sinistros e cobertura.

7.3.7 Cumprimento de obrigações contratuais acessórias: com o objetivo de monitorar aspectos administrativos e legais.

7.3.7.1 Regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;

7.3.7.2 Cumprimento de cláusulas de confidencialidade e de sigilo de dados;

7.3.7.3 Observância das penalidades e prazos em caso de descumprimento.

7.3.8 Indicadores de desempenho: considerando a manutenção, qualidade e regularidade do serviço oferecido, para tanto a tabela abaixo elenca alguns indicadores a serem considerados:

Indicadores de desempenho			
Critério	Indicador	Meta mínima	Fonte de comprova
Atendimento a sinistros	% de sinistros liquidados em até 30 dias	≥ 90%	Relatório trimestral
Tempo médio de resposta a comunicações da UFG	Horas úteis	≤ 48h	Registro de atendimento
Relatórios técnicos entregues no prazo	%	100%	Protocolo de recebimento
Continuidade da cobertura	Dias de interrupção	0	Controle interno da DLOG

## Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **05 (cinco) dias corridos**.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.31. Considerando que a UFG é consumidora final (não contribuinte) do ICMS**, o Contratado é o contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS-DIFAL. Sendo assim, juntamente com a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), devidamente quitada, sempre que aplicável.

7.32. A não apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Guia de Recolhimento do ICMS DIFAL, quando aplicável, suspenderá os prazos para liquidação e pagamento da despesa até a regularização documental da transação, conforme o artigo 7º, § 4º, da IN SEGES /ME nº 77/2022.

## Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo (s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **Cessão de crédito**

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.*

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriedade registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13. Ato de autorização** para o exercício da atividade de operações em seguros privados, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nos termos da Lei Complementar nº 126/2007 e Decreto-Lei nº 73/1966).

9.13.1. A comprovação do item acima poderá ser feita mediante o envio de:

9.13.1.1. Cópia do Ato de Autorização de Funcionamento emitido pela SUSEP, publicado no Diário Oficial da União (DOU); ou

9.13.1.2. Consulta impressa ou captura de tela (print) do Cadastro de Sociedades Supervisionadas disponível no site oficial da SUSEP, demonstrando:

- Razão social e CNPJ da empresa;
- Situação cadastral “Autorizada”;
- Tipo de autorização (sociedade seguradora);
- Número do processo SUSEP.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37. Fica vedada a participação de corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei n. 73 /1966, no artigo 100 do Regulamento do Decreto-Lei 73/1966, no Acórdão TCU 600/2015 e no PARECER Nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU /PGF/AGU.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.43.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 504.923,93 (quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela em anexo**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **15226/26235**;

II) Fonte de Recursos: **1000000000**;

III) Programa de Trabalho: **12364511320RK0052**;

IV) Elemento de Despesa: **339039**;

V) Plano Interno: **M0000G0100N**;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**OU**

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

---

Equipe de planejamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 08:23:58.

Documento assinado digitalmente



RONNY MARCELO ALIAGA MEDRANO

Data: 14/11/2025 09:29:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### RONNY MARCELO ALIAGA MEDRANO

Integrante requisitante

### EDSON BERNARDES JUNIOR

Integrante técnico



## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I PR 27-2025 - SEGURO VEICULOS (DLOG).pdf (3.52 MB)
- Anexo II - ETP153052\_000216\_2025\_\_1\_.pdf (126.15 KB)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**  
**ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

PR Nº 90027/2025 (SISPP)	

ITEM 1												
SEQUÊNCIA	Nº DO ITEM NO PCA 2025	CATSER	UNIDADE REQUISITANTE	CHASSI	RENAVAM	ANO /MODELO	PLACA	TIPO	MARCA	CASCO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	588/2024	30127	DLOG	9BFYCEHV07BB88582	924561696	2007/2007	AOW8G37	CARGO 2422 E	FORD	100% FIPE	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	588/2024	30127	DLOG	9BD15802786026746	935447474	2007/2008	APF4901	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.099,36	R\$ 2.099,36
3	588/2024	30127	DLOG	93Y95R3H5LJ235815	1219714809	2019/2020	ECG9E69	RENAULT/OROCHE 16 4X2	RENAULT	100% FIPE	R\$ 3.477,80	R\$ 3.477,80
4	588/2024	30127	DLOG	9BG148EP0DC468527	557507952	2013/2013	FKY0711	S10 LT FD2	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.356,18	R\$ 4.356,18
5	588/2024	30127	DLOG	9BG138GF0AC433112	181071304	2009 / 2010	HIG2J43	S10 ADVANTAGE D	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
6	588/2024	30127	DLOG	8AFER13P2BJ346440	268992436	2010 / 2011	HOE4180	RANGER XL 13P	FORD	100% FIPE	R\$ 3.366,29	R\$ 3.366,29
7	588/2024	30127	DLOG	9BD17501B54137955	852101740	2005/2005	JFQ7055	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.017,24	R\$ 2.017,24
8	588/2024	30127	DLOG	94DCMUD225J602935	856252468	2005/2005	JFQ8B35	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	100% FIPE	R\$ 3.038,51	R\$ 3.038,51
9	588/2024	30127	DLOG	8AFER13POBJ164552	968558160	2008/2008	JGC1151	I/FORD RANGER XL 13P	FORD	100% FIPE	R\$ 2.963,68	R\$ 2.963,68
10	588/2024	30127	DLOG	8AJER32G164008664	139689290	2006/2006	JHN6E03	HILUX CD4X2	TOYOTA	100% FIPE	R\$ 3.562,22	R\$ 3.562,22
11	588/2024	30127	DLOG	93XVNK740CCB83755	390314196	2011/2012	JHY1041	CAMINHONETE L200 OUTDOOR	mitsubishi	100% FIPE	R\$ 3.409,97	R\$ 3.409,97
12	588/2024	30127	DLOG	93Y4SRD64EJ330367		2008/2008	JJE7491	TOYOTA/COROLLA	TOYOTA	100% FIPE	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
13	588/2024	30127	DLOG	9BD119609D1094627	475543882	2012 / 2013	JJL1509	DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
14	588/2024	30127	DLOG	9533N82T6CR236247	464280079	2011 / 2012	JUU1857	CAMINHÃO 24.250EWORKER 6X2	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
15	588/2024	30127	DLOG	9BG138JC05C430025	860420973	2005/2005	JKH0C11	S10 COLINA D 4X4CABINE DUPLA	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 3.516,64	R\$ 3.516,64
16	588/2024	30127	DLOG	93XJNK3406C644876	898678323	2006/2006	JKH9233	L200 4X4 GL	mitsubishi	100% FIPE	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
17	588/2024	30127	DLOG	9BG148FH0DC481574	545613914	2013/2013	JKK3678	S10 LT DD4	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
18	588/2024	30127	DLOG	8A1LZBW26EL645696	548018677	2013 / 2014	JKK8F58	FLUENCE DNY20M	RENAULT	100% FIPE	R\$ 2.457,52	R\$ 2.457,52
19	588/2024	30127	DLOG	8A1LZBW26EL708980	575827815	2013 / 2014	JKO2350	FLUENCE	RENAULT	100% FIPE	R\$ 2.457,52	R\$ 2.457,52
20	588/2024	30127	DLOG	9BG443NNJHC010834	112128114	1987/1988	KBT3103	CAMINHÃO CHEVROLET D 40	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.359,59	R\$ 4.359,59
21	588/2024	30127	DLOG	9BG244NHSSC014132	641536682	1995/1995	KCF1872	CAMINHONETE C20CUSTOM S	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 2.635,62	R\$ 2.635,62
22	588/2024	30127	DLOG	9BM688176XB02609	727174401	1999/1999	KDV7482	MICRO ONIBUS MPOLOSENIOR	MERCEDES BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 6.390,11	R\$ 6.390,11
23	588/2024	30127	DLOG	8AFER11F53J288545	796688893	2002/2003	KEU6141	CAMINHONETE RANGERXL 11F	FORD	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
24	588/2024	30127	DLOG	9BWAD52R03R308048	809470284	2003/2003	KFC8819	CAMINHÃO VW / 8150	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
25	588/2024	30127	DLOG	9BWXN82468R852509	979669944	2008/2008	MFA1B05	24.250 CNC 6X2 CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
26	588/2024	30127	DLOG	9BWDA05U9AT133789	172262887	2009/2010	MFR2477	VOYAGE 1.0	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.094,77	R\$ 2.094,77
27	588/2024	30127	DLOG	9BG116DC02C406922	773203699	2001/2002	MWE4630	BLAZER DLX 2.8 4X4	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
28	588/2024	30127	DLOG	9BWTD52R54R402341	812899377	2003/2004	NFD7320	MICROONIBUS MPOLOSENIOR GVO	VOLKSWAGEN	VALOR DETERMINADO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
29	588/2024	30127	DLOG	9BM6642314B375902	829457941	2004/2004	NFE1496	ONIBUS MPOLO VIAGGIO	MERCEDES BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
30	588/2024	30127	DLOG	94DCEUD227J849149	926677381	2007/2007	NFF5995	NISSAN/FRONTIER 4X4XE	NISSAN	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
31	588/2024	30127	DLOG	9BG1248C04C403855	811930831	2003/2004	NFI3569	S10 2.8 S 4X4	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
32	588/2024	30127	DLOG	9BD27801C52425767	846771543	2004/2005	NFO5341	STRADA TREK FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
33	588/2024	30127	DLOG	9BWRP82W05R528763	867413417	2005/2006	NFR3066	ONIBUS MPOLO ANDARE R 17210	VOLKSWAGEN	VALOR DETERMINADO	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
34	588/2024	30127	DLOG	9BGXL80005C232646	852524420	2005/2005	NFX5352	MONTANA CONQUEST	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 2.857,87	R\$ 2.857,87
35	588/2024	30127	DLOG	9BD17241T73280006	903921723	2006/2007	NGG4C18	SIENA HLX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
36	588/2024	30127	DLOG	9BFLF47976B038089	904801233	2006/2006	NGJ1558	CAMINHÃO F4000 G	FORD	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
37	588/2024	30127	DLOG	9BD17241T73290923	909204233	2007/2007	NGS4981	FIAT/SIENA HLX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.104,40	R\$ 2.104,40
38	588/2024	30127	DLOG	9BD17241T73290918	909206627	2007/2007	NGS5A11	SIENA HLX 1.8	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
39	588/2024	30127	DLOG	9BD11920581046663	930871324	2007/2008	NGS8946	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
40	588/2024	30127	DLOG	9BD11920581047087	937037176	2007/2008	NGX1F47	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

41	588/2024	30127	DLOG	9BG138JJ07C416865	913476641	2007/2007	NGY0492	GM/S10 COLINA D 4X4	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
42	588/2024	30127	DLOG	9BD17141T72910960	910940444	2007/2007	NGY0581	PALIO HLX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.127,97	R\$ 2.127,97
43	588/2024	30127	DLOG	8AFER13P29J210870	990928098	2008/2009	NJZ1H46	RANGER XL 13P	FORD	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
44	588/2024	30127	DLOG	9BFZE14PX98998331	990928500	2008/2009	NJZ1H56	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
45	588/2024	30127	DLOG	9BFZE14P298998310	990928705	2008/2009	NJZ1H66	ECOSPORT XL 1.6FLEX	FORD	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
46	588/2024	30127	DLOG	9BFZE14P998997171	990929019	2008/2009	NJZ1H86	ECOSPORT XL 1.6FLEX	FORD	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
47	588/2024	30127	DLOG	9BFZE14P998997171	990929213	2008/2009	NJZ1H96	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
48	588/2024	30127	DLOG	BAFER13P5AJ257492	170585946	2009/2010	NKX8596	I/FORD RANGER XL 13P	FORD	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
49	588/2024	30127	DLOG	8AP17202LA2051493	154802018	2009/2010	NKX9292	SIENA EL FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.257,86	R\$ 2.257,86
50	588/2024	30127	DLOG	9BD17140A85177408	963509683	2008/2008	NLA1B52	PALIO ELX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.079,64	R\$ 2.079,64
51	588/2024	30127	DLOG	9BD11920581053458	971633380	2008/2008	NLA4473	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
52	588/2024	30127	DLOG	9BD27803A87081610	972190112	2008/2008	NLC4243	STRADA FIRE FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
53	588/2024	30127	DLOG	9BWD805U997239426	135844983	2009/2009	NLD8053	VOYAGE 1.6 COMFORTL	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.108,74	R\$ 2.108,74
54	588/2024	30127	DLOG	9BWD805U79T237657	135852323	2009/2009	NLD8223	VOYAGE 1.6 COMFORTL	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.108,74	R\$ 2.108,74
55	588/2024	30127	DLOG	9BD17144JA5418052	145637107	2009/2010	NLI1124	PALIO ELX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.334,61	R\$ 2.334,61
56	588/2024	30127	DLOG	9BD17144JA5423499	145641465	2009/2010	NLI1174	PALIO ELX FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.334,61	R\$ 2.334,61
57	588/2024	30127	DLOG	9BM688277AB672470	174322372	2009/2010	NLL7786	MICROONIBUS COMIL PIA O	MERCEDES BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
58	588/2024	30127	DLOG	93YLSR1RH9163064	125330618	2008/2009	NLM2861	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	RENAULT	100% FIPE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
59	588/2024	30127	DLOG	93ZK42A0198409313	148763723	2009/2009	NLQ9154	VAN DAILY 45S14 GRANFUR	IVECO	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
60	588/2024	30127	DLOG	8AFTZFFCAJ325209	213792354	2010/2010	NVO9802	FOCUS GH 2LFC FLEX	FORD	100% FIPE	R\$ 2.253,45	R\$ 2.253,45
61	588/2024	30127	DLOG	8AFTER13P2BJ346454	247839060	2010/2011	NVZ3705	CAMINHONETE RANGER XL13P	FORD	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
62	588/2024	30127	DLOG	93XPNK740CCB83002	362618038	2011/2012	NVZ4659	L200 OUTDOOR	MITSUBISHI	100% FIPE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
63	588/2024	30127	DLOG	8AC903672BE039351	280037376	2010/2011	NWF5301	VAN 313 CDI SPRINTER	MERCEDES BENZ	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
64	588/2024	30127	DLOG	9BVBR2J620BE380621	313317526	2010/2011	NWH6534	ONIBUS M.POLO PARADISO B12R	VOLVO	VALOR DETERMINADO	R\$ 8.379,29	R\$ 8.379,29
65	588/2024	30127	DLOG	94DVCUD40BJ630404	324283369	2010 / 2011	NWI6195	FRONTIER 2.5 LE TRAÇÃO 4X4	NISSAN	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
66	588/2024	30127	DLOG	9BD15804AC6591851	331012740	2011 / 2012	NWJ5G57	UNO MILLE WAY	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
67	588/2024	30127	DLOG	94DJBAL10DJ228021	460024396	2012/2013	OGI1603	GRAN LIVINA 18 SL	NISSAN	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
68	588/2024	30127	DLOG	94DJBAL10DJ228076	460025740	2012/2013	OGI1623	GRAN LIVINA 18 SL	NISSAN	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
69	588/2024	30127	DLOG	8AC903662CE054276	462201384	2011/2012	OGO9193	VAN SPRINTER	MERCEDES BENZ	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
70	588/2024	30127	DLOG	8AFTER13P9CJ491248	455437807	2011/2012	OPG6642	CAMINHONETE RANGER XL13P	FORD	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
71	588/2024	30127	DLOG	94DVCUD40DJ272033	468659919	2012/2013	OGQ9954	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
72	588/2024	30127	DLOG	94DVCUD40DJ274871	468661050	2012/2013	OGQ9184	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
73	588/2024	30127	DLOG	9BWMF07X8CP004124	335481817	2011/2012	OGV2276	KOMBI	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
74	588/2024	30127	DLOG	9BWFMF07X2CP009478	392761580	2011/2012	OGV2306	KOMBI	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
75	588/2024	30127	DLOG	9BWD805U5DLOG012713	458162051	2012/2013	OGV6562	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.361,44	R\$ 2.361,44
76	588/2024	30127	DLOG	9BWD805U6DLOG021484	458163538	2012/2013	OGV6612	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.361,44	R\$ 2.361,44
77	588/2024	30127	DLOG	9BWD805U6DLOG003230	458164828	2012/2013	OGV6722	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.361,44	R\$ 2.361,44
78	588/2024	30127	DLOG	9533A52P9CR229211	458166618	2011/2012	OGV6762	CAMINHÃO 8150 E DELIVERY	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
79	588/2024	30127	DLOG	94DVCUD40DJ215531	474748200	2012 / 2013	OGW7685	FRONTIER XE TRAÇÃO 4x4	NISSAN	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
80	588/2024	30127	DLOG	94DVCUD40DJ215523	474742008	2012/2013	OGX0995	CAMINHONETE FRONTIER XE4X4	NISSAN	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
81	588/2024	30127	DLOG	9BD27803MC7468064	453335365	2011/2012	OHA4051	STRADA FIRE FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.036,39	R\$ 3.036,39
82	588/2024	30127	DLOG	9BD119409PD112056	50699734	2012/2013	OMQ4841	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
83	588/2024	30127	DLOG	9BG148EP0DC475077	537348166	2013 / 2013	OMR5123	S10 FD2GM/S10 LT FD2	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
84	588/2024	30127	DLOG	8A1LZB015DL468482	491264208	2012/2013	OMS8905	FLUENCE EXP 16	RENAULT	100% FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
85	588/2024	30127	DLOG	93PB49P31EC048263	553445847	2013/2014	OMU3874	MICROONIBUS VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO	VALOR DETERMINADO	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
86	588/2024	30127	DLOG	9BG156MH0DC452225	508856132	2012/2013	OMW0C21	CAMINHONETA TRAILBLAZERLTZ AD4	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
87	588/2024	30127	DLOG	9BM634071EB971994	1028659960	2014/2014	OMW7158	ONIBUS COMIL CAMPIONE LD	MERCEDES BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 8.090,86	R\$ 8.090,86
88	588/2024	30127	DLOG	3FA6P0RUXER369697	1029033223	2014/2014	OMY8538	FUSION HYBRID	FORD	100% FIPE	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
89	588/2024	30127	DLOG	9BG148FH0DC475323	540630934	2013/2013	OMZ4683	CAMINHONETA S10 LT DD4	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
90	588/2024	30127	DLOG	9BWKB05U7EP098317	589091808	2013/2013	ONE4546	SAVEIRO TRANSFORM	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 3.257,07	R\$ 3.257,07
91	588/2024	30127	DLOG	8AC906633E089967	1016285300	2013/2014	ONF9292	VAN 415CDI SPRINTER	MERCEDES BENZ	100% FIPE	R\$ 5.087,21	R\$ 5.087,21
92	588/2024	30127	DLOG	93XJNKB8TDCD66635	544685334	2013/2013	ONH6933	L200	MITSUBISHI	100% FIPE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

93	588/2024	30127	DLOG	9BWKB05U7EP075586	575470437	2013/2014	ONQ8455	SAVEIRO TRANSFORM	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 3.257,07	R\$ 3.257,07
94	588/2024	30127	DLOG	9BWKB05U5EP110142	589823035	2013 / 2014	OOA0367	SAVEIRO TRANSFORM AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 5.962,24	R\$ 5.962,24
95	588/2024	30127	DLOG	9BGJB69Z0EB263583	1012339030	2014/2014	OOB4074	COBALT 1.8 LT	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
96	588/2024	30127	DLOG	93Y45RD64EJ330187	1006199125	2014/2014	OVS9252	RENAULT/LOGAN DYNA 16M	RENAULT	100% FIPE	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
97	588/2024	30127	DLOG	93Y45RD64EJ330367	1006197319	2014/2014	OVS9253	RENAULT/LOGAN DYNA 16M	RENAULT	100% FIPE	R\$ 2.354,73	R\$ 2.354,73
98	588/2024	30127	DLOG	9BFZB65H0G8569158	1082697661	2016/2016	PQK3822	ECOSPORT FSL4WD2.0B	FORD	100% FIPE	R\$ 3.233,92	R\$ 3.233,92
99	588/2024	30127	DLOG	93XLNKB8THCG29906	1107098421	2016/2017	PQL1439	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
100	588/2024	30127	DLOG	9BM634071FB985654	1063920660	2014/2015	PQP1125	NIBUS COMIL CAMPIONE HDO500 RSD	MERCEDES BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 8.123,12	R\$ 8.123,12
101	588/2024	30127	DLOG	93XLNKB8TGC020133	1071451046	2015 / 2016	PQR6657	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
102	588/2024	30127	DLOG	93XLNKB8THCG24457	1087881061	2016/2017	PQV9B62	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	100% FIPE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
103	588/2024	30127	DLOG	94DBCAN17HB102081	1090251685	2016/2017	PQW1C33	VERSA 16 SL	NISSAN	100% FIPE	R\$ 2.962,97	R\$ 2.962,97
104	588/2024	30127	DLOG	94DBCAN17HB101827	1090250794	2016/2017	PQW1E13	VERSA 16 SL	NISSAN	100% FIPE	R\$ 2.962,97	R\$ 2.962,97
105	588/2024	30127	DLOG	93YHSRC4NGJ314770	1093449826	2016/2016	PQY6J05	CAMIONETA DUSTER 20D	RENAULT	100% FIPE	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
106	588/2024	30127	DLOG	8AFAR23N8H452189	1100626023	2016/2017	PRA4774	I/FORD RANGER XLCSD4A22C	FORD	100% FIPE	R\$ 4.575,92	R\$ 4.575,92
107	588/2024	30127	DLOG	9BD341A6XJY548310	1145831564	2018/2018	PRO2101	FIAT/MOBI WAY	FIAT	100% FIPE	R\$ 2.758,25	R\$ 2.758,25
108	588/2024	30127	DLOG	9BWJB45U1FP095692	1023556216	2014/2015	PUX5884	SAVEIRO CD TL MB	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
109	588/2024	30127	DLOG	9BD57824UGB115761	1094710161	2016/2016	QAD4E28	STRADA WORKING CE	FIAT	100% FIPE	R\$ 3.509,84	R\$ 3.509,84
110	588/2024	30127	DLOG	9350WNFNYNB502229	1258570880	2021/2022	RMR5D23	CITROEN/C4CACTUS FEEL A	CITROEN	100% FIPE	R\$ 3.434,91	R\$ 3.434,91
111	588/2024	30127	DLOG	3VW2D6BU1RM004680	1373479342	2023/2024	SCZ5A98	VW JETTA GLI	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
112	588/2024	30127	DLOG	93PB43A32PS504061	1352248970	2023/2023	SDCOC04	PASSAGEIRO ONIBUS	VOLARE	VALOR DETERMINADO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
113	588/2024	30127	DLOG	9BM384036SB400176	1438709169	2024/2025	TFP5F72	M.BENZ/MASCA GRANVIA O	M.BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
114	588/2024	30127	DLOG	9BM384036SB399948	1438712178	2024/2025	TF57F02	M.BENZ/MASCA GRANVIA O	M.BENZ	VALOR DETERMINADO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
115	588/2024	30127	DLOG	93YF62006SJ176746	1436145764	2024/2025	TFY2G02	RENAULT/MASTER JI MBUS	RENAULT	VALOR DETERMINADO	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
116	588/2024	30127	DLOG	9BYCATAKASC000026	1454605704	2025/2025	TGB1B74	LEMA10/CARROCERIA MASCARELO/G	AGRALE	100% FIPE	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
117	588/2024	30127	DLOG	93YF62006SJ176777	1436143176	2024/2025	TGN4B02	RENAULT/MASTER JI MBUS	RENAULT	VALOR DETERMINADO	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

TOTAL ITEM 1 R\$ 471.891,99

## ITEM 2

ORDEM				CHASSI	RENAVAM	ANO /MODELO	PLACA	TIPO	MARCA	CASCO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	588/2024	30127	DLOG	9BWC05XX5P048171	846907267	2004/2005	NFO9571	GOL CITY 1.6 100CV	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.244,45	R\$ 2.244,45
2	588/2024	30127	DLOG	9BWC05X15P071077	850379920	2004 / 2005	NFQ1642	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	100% FIPE	R\$ 2.282,33	R\$ 2.282,33
3	588/2024	30127	DLOG	93YLSR1RHJ000102	954524772	2008/2008	NKR8941	LOGAN EXP	RENAULT	100% FIPE	R\$ 2.249,25	R\$ 2.249,25
4	588/2024	30127	DLOG	8AFER13P19J254004	152914544	2009/2009	NLU4C61	CAMINHONETA RANGER XLT	FORD	100% FIPE	R\$ 4.736,58	R\$ 4.736,58
5	588/2024	30127	DLOG	94DLOGAFL10AJ511703	231383177	2010/2010	NWB9954	LIVINA 16	NISSAN	100% FIPE	R\$ 2.762,85	R\$ 2.762,85
6	588/2024	30127	DLOG	8AC904663CE058659	469037199	2011/2012	OGS2874	VAN SPRINTERM 413 CDI	MERCEDES BENZ	100% FIPE	R\$ 5.570,67	R\$ 5.570,67
7	588/2024	30127	DLOG	93PB49P31EC048378	552972703	2013/2014	OMT6924	VAN VOLARE DW9	MARCOPOLLO	100% FIPE	R\$ 6.340,97	R\$ 6.340,97
8	588/2024	30127	DLOG	9BGJC75E0GB123576	1074104860	2015/2016	PQT2447	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 3.422,42	R\$ 3.422,42
9	588/2024	30127	DLOG	9BGJC75E0GB115504	1074144039	2015/2016	PQT2467	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET	100% FIPE	R\$ 3.422,42	R\$ 3.422,42

TOTAL ITEM 2 R\$ 33.031,94

TOTAL ITEM 1 E 2 R\$ 504.923,93

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

# Estudo Técnico Preliminar 216/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.007396/2025-54

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de seguro veicular de cobertura comprehensiva contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e perda total ou parcial, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás em suas Regionais da Cidade de Goiás, Goiânia, Cidade Ocidental, Firminópolis e Aparecida de Goiânia com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 meses.

### Justificativa da contratação

Considerando que o contrato vigente se encerra em 14/12/2025, a contratação aqui pretendida objetiva proteger os veículos institucionais e oferecer mais segurança aos usuários dos serviços prestados pela Coordenação de Transportes - CTR, garantindo que, em caso de sinistros, a frota seja prontamente reparada e /ou a instituição resarcida de possíveis danos , inclusive a terceiros.

Ressaltamos que a CTR, em sua prestação de serviços, transporta materiais, equipamentos e toda comunidade universitária desde o transporte de discentes e docentes para atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), cuidando também transporte diário das equipes de manutenção de infraestrutura de Parques e Jardins, Predial, Telecomunicações, Equipamentos e serviços de mudanças, além do transporte de servidores envolvidos nas atividades administrativas e de autoridades.

Também destacamos que a publicação da portaria n.º 2478/2019, que regulamenta o uso de veículos oficiais na Universidade, demandou desta Diretoria um cuidado ainda maior, pois dispomos de uma frota antiga e o número de condutores autorizados aumentou expressivamente nos últimos anos.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de seguro veicular de cobertura comprehensiva contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e perda total ou parcial, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás em suas Regionais da Cidade de Goiás, Goiânia, Cidade Ocidental, Firminópolis e Aparecida de Goiânia com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 meses.

Sendo:

- Goiânia - 117 veículos;
- Regional Goiás - 9 veículos;

### Requisitos Mínimos

Os requisitos mínimos da contratação abrangem:

- Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE para o casco;
- Morte ou Invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;
- Despesas Médico Hospitalares (DMH): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;
- Danos Materiais a terceiros .....R\$ 500.000,00 (cem mil reais);
- Danos Corporais a terceiros ..... R\$ 500.000,00 (cem mil reais);
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com guincho e sem limite de quilometragem em todo território nacional, auxílio táxi ou passagem aérea para todos os passageiros e condutores. Serviço de chaveiro e borracharia, incluindo substituição e remendo de pneus para os veículos, com exceção de ônibus pesados;
- Franquia reduzida;
- Para ônibus e micro-ônibus, a cobertura deverá incluir os vidros laterais e traseiros e para-brisas; sendo todos com isenção de franquia;
- Para os demais veículos, a cobertura deverá incluir vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sendo todos com isenção de franquia.
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- Permanecer como única e total responsável perante a Universidade Federal de Goiás, incluso do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

- Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Assegurar assistência 24 horas em caso de sinistro para o veículo, condutores e passageiros;
- Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual cada veículo assegurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato a seguradora;
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados, (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
- Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda vigência do contrato e do seguro, para atendimento da instituição;
- Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na cidade de Goiânia - GO, durante a vigência do seguro;
- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;

Prestar os seguintes serviços 24 horas:

Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- Serviço de chaveiro;
- Troca de pneus;
- Envio de combustível;

Valores dos cascos de veículos não contemplados na tabela FIPE:

- Para os veículos não contemplados na tabela FIPE, fica estabelecido o valor **determinado** de mercado para um veículo que possua as mesmas características, na data do sinistro;

Para referência, seguem os valores de mercado atualizados de cada veículo não contemplado na tabela FIPE:

- Micro-ônibus Volare DW9 Marcopolo, placa OMU3I74, 20113/2014: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);
- Ônibus Mercedes-Benz O-400, placa NFE1E96, 2004/2004: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- Micro-ônibus Marcopolo Senior Volkswagen, placa NFD7320, 2003/2004: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- Micro-ônibus Mercedes-Benz, carroceria Comil Piá, placa NLL7H86, 2009/2010: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Micro-ônibus M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO, 1999/1999, placa: KDV7E82: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Ônibus VW 17.210 carroceria Marcopolo, placa NFR3066, 2005/2005: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Ônibus Volvo B12R, carroceria Marcopolo Paradiso 1500 LD, 2010/2011, placa NWH6534: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD, placa: OMW7158, 2014/2014: R\$ 600.000 (seiscentos mil reais);
- Ônibus Mercedes-Benz O-500 RSD, carroceria Comil Campione HD, placa: PQP-1125, 2014/2015: R\$ 600.000 (seiscentos mil reais);
- Micro-ônibus MARCOPOLLO VOLARE V8L ON, placa: SDC0C04, 2023/2023: R\$ 600.000 (seiscentos mil reais);
- Ônibus M.BENZ/MASCA GRANVIA O, placa: TFP5F72, 2025/2025: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
- Ônibus M.BENZ/MASCA GRANVIA O, placa: TFS7F02, 2025/2026: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
- Van RENAULT/MASTER JI MBUS, placa: TFY2G02, 2025/2025, R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais);
- Van RENAULT/MASTER JI MBUS, placa: TGN4B02, 2025/2025, R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais)
- Micro-ônibus MICRO AGRALE/MA10.0 MASCA GRMICRO, placa: TGB1B74, R\$ 950.000 (novecentos e cinquenta mil reais).

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Logística	Ronny Marcelo Aliaga Medrano

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando as características do objeto a ser contratado, conclui-se que a alternativa de mercado para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para cobertura comprehensiva de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes a frota da UFG.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do serviço a ser adquirido é o seguinte:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATSER	Código SIPAC
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO DE 117 (CENTO E DEZESETE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG	1	Unidade por tipo de veículo	22764	3969000000009
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UFG, REGIONAL GOIÁS	1	Unidade por tipo de veículo	22764	3969000000011

Apresenta-se também o quantitativo discriminado por tipo de veículo dos dois grupos:

Grupo 1 - Goiânia

ORDEM	CHASSI	RENAVAM	ANO /MODELO	PLACA	TIPO	MARCA
1	9BFYCEHV07BB88582	924561696	2007/2007	AOW8G37	CARGO 2422 E	FORD
2	9BD15802786026746	935447474	2007/2008	APF4901	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT
3	93Y95R3H5LJ235815	1219714809	2019/2020	ECG9E69	RENAULT/OROCHE 16 4X2	RENAULT
4	9BG148EP0DC468527	557507952	2013/2013	FKY0711	S10 LT FD2	CHEVROLET
5	9BG138GP0AC433112	181071304	2009 / 2010	HIG2J43	S10 ADVANTAGE D	CHEVROLET
6	8AFER13P2BJ346440	268992436	2010 / 2011	HOE4I80	RANGER XL 13P	FORD
7	9BD17S01B54137955	852101740	2005/2005	JFQ7055	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	FIAT
8	94DCMUD225J602935	856252468	2005/2005	JFQ8B35	FRONTIER XE 4X4	NISSAN
9	8AFER13POBJ164552	968558160	2008/2008	JGC1151	I/FORD RANGER XL 13P	FORD
10	8AJER32G164008664	139689290	2006/2006	JHN6E03	HILUX CD4X2	TOYOTA
11	93XVNK740CCB83755	390314196	2011/2012	JHY1041	CAMINHONETE L200 OUTDOOR	MITSUBISHI
12	93Y4SRD64EJ330367		2008/2008	JJE7491	TOYOTA/COROLLA	TOYOTA
13	9BD119609D1094627	475543882	2012 / 2013	JYL1509	DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT
14	9533N82T6CR236247	464280079	2011 / 2012	JUU1857	CAMINHÃO 24.250E WORKER 6X2	VOLKSWAGEN
15	9BG138JC05C430025	860420973	2005/2005	JKH0C11	S10 COLINA D 4X4 CABINE DUPLA	CHEVROLET
16	93XJNK3406C644876	00898678323	2006/2006	JKH9233	L200 4X4 GL	MITSUBISHI
17	9BG148FH0DC481574	545613914	2013/2013	JKK3678	S10 LT DD4	CHEVROLET
18	8A1LZBW26EL645696	548018677	2013 / 2014	JKK8F58	FLUENCE DNY20M	RENAULT
19	8A1LZBW26EL708980	575827815	2013 / 2014	JKO2350	FLUENCE	RENAULT
20	9BG443NNJHC010834	112128114	1987/1988	KBT3103	CAMINHÃO CHEVROLET D 40	CHEVROLET
21	9BG244NHSSC014132	641536682	1995/1995	KCF1872	CAMINHONETE C20 CUSTOM S	CHEVROLET
22	9BM688176XB202609	727174401	1999/1999	KDV7482	MICRO ONIBUS MPOLO SENIOR	MERCEDES BENZ
23	8AFER11F53J288545	796688893	2002/2003	KEU6141	CAMINHONETE RANGER XL 11F	FORD
24	9BWAD52R03R308048	809470284	2003/2003	KFC8819	CAMINHÃO VW / 8150	VOLKSWAGEN
25	9BWXN82468R852509	979669944	2008/2008	MFA1B05	24.250 CNC 6X2 CAMINHÃO	VOLKSWAGEN

26	9BWDA05U9AT133789	172262887	2009/2010	MFR2477	VOYAGE 1.0	VOLKSWAGEN
27	9BG116DC02C406922	773203699	2001/2002	MWE4630	BLAZER DLX 2.8 4X4	CHEVROLET
28	9BWTD52R54R402341	812899377	2003/2004	NFD7320	MICROONIBUS MPOLO SENIOR GVO	VOLKSWAGEN
29	9BM6642314B375902	829457941	2004/2004	NFE1496	ONIBUS MPOLO VIAGGIO	MERCEDES BENZ
30	94DCEUD227J849149	926677381	2007/2007	NFF5995	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	NISSAN
31	9BG124BC04C403855	811930831	2003/2004	NFI3569	S10 2.8 S 4X4	CHEVROLET
32	9BD27801C52425767	846771543	2004/2005	NFO5341	STRADA TREK FLEX	FIAT
33	9BWRP82W05R528763	867413417	2005/2006	NFR3066	ONIBUS MPOLO ANDARE R 17210	VOLKSWAGEN
34	9BGXL80005C232646	852524420	2005/2005	NFX5352	MONTANA CONQUEST	CHEVROLET
35	9BD17241T73280006	00903921723	2006/2007	NGG4C18	SIENA HLX FLEX	FIAT
36	9BFLF47976B038089	904801233	2006/2006	NGJ1558	CAMINHÃO F4000 G	FORD
37	9BD17241T73290923	909204233	2007/2007	NGS4981	FIAT/SIENA HLX FLEX	FIAT
38	9BD17241T73290918	00909206627	2007/20	NGS5A11	SEINA HLX 1.8	FIAT
39	9BD11920581046663	930871324	2007/2008	NGS8946	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT
40	9BD11920581047087	937037176	2007/2008	NGX1F47	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT
41	9BG138JJ07C416865	913476641	2007/2007	NGY0492	GM/S10 COLINA D 4X4	CHEVROLET
42	9BD17141T72910960	910940444	2007/2007	NGY0581	PALIO HLX FLEX	FIAT
43	8AFER13P29J210870	990928098	2008/2009	NJZ1H46	RANGER XL 13P	FORD
44	9BFZE14PX98998331	990928500	2008/2009	NJZ1H56	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD
45	9BFZE14P298998310	990928705	2008/2009	NJZ1H66	ECOSPORT XL 1.6FLEX	FORD
46	9BFZE14P798998433	990929019	2008/2009	NJZ1H86	ECOSPORT XL 1.6FLEX	FORD
47	9BFZE14P998997171	990929213	2008/2009	NJZ1H96	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD
48	BAFER13P5AJ257492	170585946	2009/2010	NKX8596	I/FORD RANGER XL 13P	FORD
49	8AP17202LA2051493	154802018	2009/2010	NKX9292	SIENA EL FLEX	FIAT
50	9BD17140A85177408	963509683	2008/2008	NLA1B52	PALIO ELX FLEX	FIAT
51	9BD11920581053458	971633380	2008/2008	NLA4473	DOBLO HLX 1.8 FLEX	FIAT
52	9BD27803A87081610	972190112	2008/2008	NLC4243	STRADA FIRE FLEX	FIAT
53	9BWDB05U99T239426	135844983	2009/2009	NLD8053	VOYAGE 1.6 COMFORTL	VOLKSWAGEN
54	9BWDB05U79T237657	135852323	2009/2009	NLD8223	VOYAGE 1.6 COMFORTL	VOLKSWAGEN
55	9BD17144JA5418052	145637107	2009/2010	NLI1124	PALIO ELX FLEX	FIAT
56	9BD17144JA5423499	145641465	2009/2010	NLI1174	PALIO ELX FLEX	FIAT
57	9BM688277AB672470	00174322372	2009/2010	NLL7786	MICROONIBUS COMIL PIA O	MERCEDES BENZ
58	93YLSR1RH9J163064	00125330618	2008/2009	NLM2861	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	RENAULT
59	93ZK42A0198409313	00148763723	2009/2009	NLQ9154	VAN DAILY 45S14 GRANFUR	IVECO
60	8AFTZZFFCAJ325209	00213792354	2010/2010	NVO9802	FOCUS GH 2LFC FLEX	FORD
61	8AFER13P2B2J346454	00247839060	2010/2011	NVZ3705	CAMINHONETE RANGER XL 13P	FORD
62	93XPNK740CCB83002	00362618038	2011/2012	NVZ4659	L200 OUTDOOR	MITSUBISHI
63	8AC903672BE039351	00280037376	2010/2011	NWF5301	VAN 313 CDI SPRINTERM	MERCEDES BENZ
64	9BVR2J620BE380621	00313317526	2010/2011	NWH6534	ONIBUS M.POLO PARADISO B12R	VOLVO
65	94DVCUD40BJ630404	00324283369	2010 / 2011	NWI6195	FRONTIER 2.5 LE TRAÇÃO 4X4	NISSAN
66	9BD15804AC6591851	00331012740	2011 / 2012	NWJ5G57	UNO MILLE WAY	FIAT
67	94DJBAL10DJ228021	00460024396	2012/2013	OGI1603	GRAN LIVINA 18 SL	NISSAN
68	94DJBAL10DJ228076	00460025740	2012/2013	OGI1623	GRAN LIVINA 18 SL	NISSAN
69	8AC903662CE054276	00462201384	2011/2012	OGO9193	VAN SPRINTERM	MERCEDES BENZ
70	8AFER13P9CJ491248	00455437807	2011/2012	OPG6642	CAMINHONETE RANGER XL 13P	FORD
71	94DVCUD40DJ272033	00468659919	2012/2013	OGQ9954	FRONTIER XE 4X4	NISSAN
72	94DVCUD40DJ274871	00468661050	2012/2013	OGQ9J84	FRONTIER XE 4X4	NISSAN
73	9BWMF07X8CP004124	00335481817	2011/2012	OGV2276	KOMBI	VOLKSWAGEN
74	9BWMF07X2CP009478	00392761580	2011/2012	OGV2306	KOMBI	VOLKSWAGEN
75	9BWDB05U5DLOG012713	00458162051	2012/2013	OGV6562	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN
76	9BWDB05U6DLOG021484	00458163538	2012/2013	OGV6612	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN
77	9BWDB05U6DLOG003230	00458164828	2012/2013	OGV6722	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN
78	9533A52P9CR229211	00458166618	2011/2012	OGV6762	CAMINHÃO 8150 E DELIVERY	VOLKSWAGEN
79	94DVCUD40DJ215531	00474748200	2012 / 2013	OGW7685	FRONTIER XE TRAÇÃO 4x4	NISSAN
80	94DVCUD40DJ215523	00474742008	2012/2013	OGX0995	CAMINHONETE FRONTIER XE 4X4	NISSAN
81	9BD27803MC7468064	00453335365	2011/2012	OHA4051	STRADA FIRE FLEX	FIAT

82	9BD119409D112056	00050699734	2012/2013	OMQ4841	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	FIAT
83	9BG148EP0DC475077	00537348166	2013 / 2013	OMR5J23	S10 FD2GM/S10 LT FD2	CHEVROLET
84	8A1LZB015DL468482	00491264208	2012/2013	OMS8905	FLUENCE EXP 16	RENAULT
85	93PB49P31EC048263	00553445847	2013/2014	OMU3874	MICROONIBUS VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO
86	9BG156MH0DC452225	00508856132	2012/2013	OMW0C21	CAMINHONETA TRAILBLAZER LTZ AD4	CHEVROLET
87	9BM634071EB971994	01028659960	2014/2014	OMW7158	ONIBUS COMIL CAMPIONE LD	MERCEDES BENZ
88	3FA6P0RUXER369697	01029033223	2014/2014	OMY8538	FUSION HYBRID	FORD
89	9BG148FH0DC475323	00540630934	2013/2013	OMZ4683	CAMINHONETA S10 LT DD4	CHEVROLET
90	9BWKB05U7EP098317	00589091808	2013/2013	ONE4546	SAVEIRO TRANSFORM	VOLKSWAGEN
91	8AC906633EE089967	01016285300	2013/2014	ONF9292	VAN 415CDI SPRINTERM	MERCEDES BENZ
92	93XJNKB8TDcdb66635	00544685334	2013/2013	ONH6933	L200	MITSUBISHI
93	9BWKB05U7EP075586	00575470437	2013/2014	ONQ8455	SAVEIRO TRANSFORM	VOLKSWAGEN
94	9BWKB05U5EP110142	00589823035	2013 / 2014	OOA0367	SAVEIRO TRANSFORM AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN
95	9BGJB69Z0EB263583	01012339030	2014/2014	OOB4074	COBALT 1.8 LT	CHEVROLET
96	93Y45RD64EJ330187	01006199125	2014/2014	OVS9252	RENAULT/LOGAN DYN 16M	RENAULT
97	93Y45RD64EJ330367	01006197319	2014/2014	OVS9253	RENAULT/LOGAN DYN 16M	RENAULT
98	9BFZB65H0G8569158	01082697661	2016/2016	PQK3822	ECOSPORT FSL4WD2.0B	FORD
99	93XLNKB8THCG29906	01107098421	2016/2017	PQL1439	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	MITSUBISHI
100	9BM634071FB985654	01063920660	2014/2015	PQP1125	ONIBUS COMIL CAMPIONE HD O500 RSDD	MERCEDES BENZ
101	93XLNKB8TGCF20133	01071451046	2015 / 2016	PQR6657	CAMINHONETA L200 TRITON GL D	MITSUBISHI
102	93XLNKB8THCG24457	01087881061	2016/2017	PQV9B62	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	MITSUBISHI
103	94DBCAN17HB102081	01090251685	2016/2017	PQW1C33	VERSA 16 SL	NISSAN
104	94DBCAN17HB101827	01090250794	2016/2017	PQW1E13	VERSA 16 SL	NISSAN
105	93YHSRC4NGJ314770	01093449826	2016/2016	PQY6J05	CAMIONETA DUSTER 20D	RENAULT
106	8AFAR23N8HJ452189	01100626023	2016/2017	PRA4774	I/FORD RANGER XLS CD4A22C	FORD
107	9BD341A6XJY548310	01145831564	2018/2018	PRO2101	FIAT/MOBI WAY	FIAT
108	9BWJB45U1FP095692	01023556216	2014/2015	PUX5884	SAVEIRO CD TL MB	VOLKSWAGEN
109	9BD57824UGB115761	01094710161	2016/2016	QAD4E28	STRADA WORKING CE	FIAT
110	9350WNFNYNB502229	01258570880	2021/2022	RMR5D23	CITROEN/C4 CACTUS FEEL A	CITROEN
111	3VW2D6BU1RM004680	01373479342	2023/2024	SCZ5A98	VW JETTA GLI	VOLKSWAGEN
112	93PB43A32PS504061	01352248970	2023/2023	SDC0C04	PASSAGEIRO ONIBUS	VOLARE
113	9BM384036SB400176	01438709169	2024/2025	TFP5F72	M.BENZ/MASCA GRANVIA O	M.BENZ
114	9BM384036SB399948	01438712178	2024/2025	TFS7F02	M.BENZ/MASCA GRANVIA O	M.BENZ
115	93YF62006SJ176746	01436145764	2024/2025	TFY2G02	RENAULT/MASTER JI MBUS	RENAULT
116	9BYCATAKASC000026	01454605704	2025/2025	TGB1B74	CHASSI AGRALE MA10/CARROCERIA MASCARELO /GRAN MICRO S2	AGRALE
117	93YF62006SJ176777	01436143176	2024/2025	TGN4B02	RENAULT/MASTER JI MBUS	RENAULT

Grupo 2 - Regional Goiás

ORDEM	CHASSI	RENAVAM	ANO / MODELO	PLACA	TIPO	MARCA
1	9BWCBO5XX5P048171	846907267	2004/2005	NFO9571	GOL CITY 1.6 100CV	VOLKSWAGEN
2	9BWCBO5X15P071077	850379920	2004 / 2005	NFQ1642	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN
3	93YLSR1RH8J000102	954524772	2008/2008	NKR8941	LOGAN EXP	RENAULT
4	8AFER13P19J254004	152914544	2009/2009	NLU4C61	CAMINHONETE RANGER XLT 13P	FORD
5	94DLOGAFL10AJ511703	231383177	2010/2010	NWB9954	LIVINA 16	NISSAN
6	8AC904663CE058659	469037199	2011/2012	OGS2874	VAN SPRINTERM 413 CDI	MERCEDES BENZ
7	93PB49P31EC048378	552972703	2013/2014	OMT6924	VAN VOLARE DW9	MARCOPOLO
8	9BGJC75E0GB123576	1074104860	2015/2016	PQT2447	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET
9	9BGJC75E0GB115504	1074144039	2015/2016	PQT2467	SPIN 1.8 AT LTZ	CHEVROLET

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 536.250,00

Com base em consulta feita a fornecedores, estimamos a contratação com os seguintes valores referenciais:

Grupo	Descrição do Objeto	Valor
-------	---------------------	-------

1	Contratação de seguro total contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndios, danos causados pela natureza e assistência 24h, para cobertura de 117 (cento e quatorze) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás na Regional Goiânia;	R\$ 502.150,00
2	Contratação de seguro total contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndios, danos causados pela natureza e assistência 24h, para cobertura de 9 (nove) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Goiás na Regional Goiás;	R\$ 34.100,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, apenas a adoção de grupos para licitação do serviço. Tal agrupamento não afetará a integridade do objeto pretendido e tornará o processo de gestão contratual menos dispendioso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Gerenciamento e Manutenção da Frota;  
Rastreamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento, devidamente registrada no PAC de 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deverá contemplar **seguro total** para a frota composta por **126 (cento e vinte e seis) veículos**, abrangendo cobertura **compreensiva**, de acordo com a classificação CATSER 22764 – **PAGAMENTO DE COBERTURAS DE SEGURO PARA VEÍCULOS**

Esta modalidade garante proteção contra **danos próprios** (colisão, incêndio, roubo e furto), bem como a **responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V)** por danos materiais e corporais causados a terceiros, além da possibilidade de inclusão de **acidentes pessoais de passageiros (APP)**, conforme condições contratuais estabelecidas pela seguradora.

## 13. Providências a serem Adotadas

Transição Contratual para os veículos que já possuem seguro, com o envio das apólices para a nova seguradora, que optará ou não pela vistoria.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Pelas características do objeto, não há.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste ETP. Porque o processo de aquisição de seguro dos veículos da frota sempre é anual, já que a frota aumenta com veículos doados ou comprados.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Integrante requisitante da equipe planejamento

**RONNY MARCELO ALIAGA MEDRANO**

Diretor Logística

Despacho: Integrante técnico da equipe de planejamento

**EDSON BERNARDES JUNIOR**

Administrador



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 08:54:12.

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DIRETA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

(Processo Administrativo n° 23070.007396/2025-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
E .....

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no(a) Campus II - Samambaia, na cidade de Goiânia/GO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no *DOU* de 11 de janeiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1359711, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.007396/2025-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Firminópolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia com duração de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

<b>2</b>						
<b>3</b>						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação*;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15226/26235;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12364511320RK0052;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e

- V) Plano interno: M0000G0100N; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90027/2025, Processo nº 23070.007396/2025-54, que a empresa (razão social da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, representando a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio da vistoria dos veículos a serem segurados, mediante inspeções e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao Edital e condições existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 2 (duas) vias.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A (Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante da empresa, constando sua qualificação, inclusive qual função/cargo na empresa), optou por não realizar vistoria dos veículos a serem segurados, referentes ao Objeto da licitação em epígrafe e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e dos demais anexos que compõe o processo deste Pregão Eletrônico nº 90027/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para Contratação de serviços contínuos de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 horas para cobertura de 126 (cento e vinte e seis) veículos pertencentes à frota da UFG em suas Regionais na Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Firminópolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia com duração de 12 meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 90027/2025.

Os serviços serão prestados conforme previsto no Termo de Referência.

A descrição, a quantidade, unidade de medida, o valor unitário e valor total para os itens da licitação supracitada, bem como o valor total anual da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01					
02					

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco	Agência	Conta - Corrente

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O contrato deverá entrar em vigor em até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, período em que a contratada deverá apresentar as respectivas apólices individuais ou coletivas de seguro. O início efetivo da cobertura securitária sobre os veículos ocorrerá do dia útil seguinte à a partir das 00h (zero hora) apresentação das apólices e demais documentos comprobatórios à DLOG/UFG, desde que aceitos pela Administração

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

1- Declaro que estou ciente do prazo de prestação do serviço, vigência da contratação e das condições de prestação do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

2 - que nos valores propostos para os itens desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ O CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail do fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefone (s) do fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1:** o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

#### **ANEXO VI – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG**

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
- II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br) cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a

imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: “Informática: Cadastro de usuários externos no SEI”;

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br).